



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo
a presente Lei
em 02/12/04.


NEWTON LIMA NETO
Prefeito Municipal

saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

São Carlos o "Dia Municipal de Combate à Desigualdade Racial" a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior será realizada através de Sessão Solene na Câmara Municipal de São Carlos, com homenagens a pessoas e/ou entidades que tenham atuação no combate à desigualdade e discriminação racial.

Art. 3º As homenagens a serem prestadas serão idealizadas e organizadas por uma Comissão Composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, 01 (um) indicado pelo Prefeito Municipal de São Carlos e 03 (três) indicados por entidades da Sociedade Civil que tenham atuação no combate à desigualdade e discriminação racial e/ou que contribuam para a divulgação e valorização da cultura negra em nosso Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 10 de novembro de 2004.


EDSON ANTONIO FERMIANO
Presidente


SILVANA DONATTI
1ª Secretária